AUTÓGRAFO Nº 47/2025

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 495.607,52 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado à cobertura de despesas com Ação de Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 495.607,52 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado à cobertura de despesas com Ação de Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 10 | | Saúde | | |
| 10.302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0080 | | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade | | |
| 10.302.0080.2 | | Atividade | | |
| 10.302.0080.2.202 | | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada | R$ | 495.607,52 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | R$ | 495.607,52 |
| FONTE DE RECURSO | | 1 – Tesouro (Recursos Próprios) | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 495.607,52 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme saldo remanescente do Procedimento PAJ nº 000522.2012.15.003/0 do Ministério Público do Trabalho (MPT) de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente